



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.308, DE 08 DE MAIO DE 2025

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

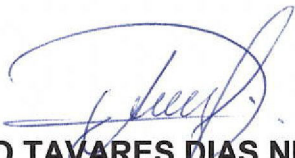
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -
§ 1º - A gratificação a que se refere este artigo corresponderá ao percentual de 100% (cem por cento) que incidirá exclusivamente sobre o vencimento padrão do servidor acrescido da parcela referente à gratificação pela prestação de serviço extraordinário, não se aplicando a vedação de que trata a parte final do § 5º do artigo 60 da Lei Complementar nº 45, de 20 de dezembro de 2018.
.....” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 08 de maio de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.


CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO